

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — N° 152

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1977

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTEIRA N° 227 DE 26 DE JULHO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, usando das suas atribuições,

##### 1) APOSENTAR:

1. No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspeções Regionais):
  - a) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;
  - b) 2. MURILLO VIEIRÃO BLOOM, como Agregado 13-F, com provento proporcional ao tempo de serviço, na base de 30/35 (trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido símbolo (proc. nº 3.630/77-DELIBGE/RS); e
  - c) de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, alínea I, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;
  - d) PEDRO VITORIANO DE HOLANDA, em cargo de Auxiliar de Corpo de Engenharia (proc. nº 2.844/77 - DELIBGE/PE).

##### 2) CONCEDER APOSENTADORIA:

1. No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):
  - a) de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinada com o artigo 102, item II, da Constituição:
    1. a FLORA QUERIÓZ, em cargo de Oficial de Administração 16-C, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 28/30 (vinte e oito trinta avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 3.432/77); e
    2. a JOSÉ FRANCISCO DIAS FERREIRA, em cargo de Oficial de Administração 12-A, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 15/35 (quinze trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 4.006/77),
  - b) No Quadro de Pessoal - Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Inspeções Regionais):
    - a) de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;
    - b) 1. a GERALDO ALÉIXIO DA SILVA, como Agregado 9-F (proc. nº 3.689/77 - DELIBGE/MG);
    2. a GUILHERME ALVES FILHO, em cargo de Agente de Estatística 14-C (proc. nº 5.017/76 - DELIBGE/MG);
    3. a JOSÉ DE LIMA BOTELHO, como Agregado 13-F (proc. nº 4.187/77 DELIBGE/MG);
    4. a RODRIGO AZEVEDO ANTUNES PEREIRA, como Agregado 13-F (proc. nº 3.769/77 - DELIBGE/CE);

2) de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinada com o artigo 102, item II, da Constituição:

1. a ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, como Agregado 10-F, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 24/35 (vinte e quatro trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido símbolo (proc. nº 4.339/77 - DELIBGE/PR);
2. a BRONISLAVA OPARAZ BOVING, em cargo de Porteiro 14-B, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 22/30 (vinte e dois trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 3.539/77 - DELIBGE/PR);
3. a EDEK PEREIRA LIMA, em cargo de Agente de Estatística 10-A, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 4.186/77 - DELIBGE/AC);
4. a FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, em cargo de Agente de Estatística 14-C, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 25/35 (vinte e cinco trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 3.295/77 - DELIBGE/SP);
5. a EDU DE PAULA DORNelles, em cargo de Agente de Estatística 10-A, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 3.628/77 - DELIBGE/RS);
6. a MARIA JUSTA DA CRUZ GUERROS, em cargo de Estatístico 22-C, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 24/30 (vinte e quatro trinta avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 4.103/77 - DELIBGE/PE); e
7. a THEREZINHA PINHEIRO LEAL NUNES, em cargo de Oficial de Administração 14-B, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 21/30 (vinte e um trinta avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 7.618/77 - DELIBGE/ED).

3) No Quadro de Pessoal, em extinção, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas:

- 1) de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinada com o artigo 102, item II, da Constituição:
  1. a MARCOS VENICLIUS DA ROCHA, em cargo de Professor de Ensino Superior, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 27/35 (vinte e sete trinta e cinco avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 1.207/77); e
  2. a MARIA ELZA TORRES SANTOS MONTEIRO, em cargo de Professora de Ensino Secundário, com provento proporcional ao tempo de serviço na base de 20/30 (vinte trinta avos) do valor do vencimento do referido cargo (proc. nº 3.446/77).

##### 3) ALTERAR:

- 1) Portaria DG/QREX-55, de 10 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial (Seção I - Marta II) de 6 de abril de 1977, na parte relativa a SILVIA FALCÃO MACEDO DAS NEVES, para declará-la aposentada em cargo de Auxiliar de Estatístico 8-A, com provento proporcional ao tempo de serviço, na base de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do valor do vencimento do referido cargo, e não como ali constou (proc. nº 3.235/76 - DELIBGE/AC).

as) Edicô de Indrade Neves Soárez  
DIRETOR-GERAL

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matériá retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DO SERVIÇO EDITORIAL  
MARIA LUZIA DE MELO

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

**Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada**  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

		REPARTIÇÕES		FUNCIONÁRIOS
Semestral .....	Cr\$ 105,00	Semestral .....	Cr\$ 80,00	
Anual .....	Cr\$ 210,00	Anual .....	Cr\$ 160,00	
Exterior		Exterior		
Anual .....	Cr\$ 300,00	Anual .....	Cr\$ 250,00	

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**Assinaturas**

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovação de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

### Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA DEFOP N° 0102, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

O Doutor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Senhor Superintendente da SUDEPE, resolve:

CANCELAR a Portaria n° 212, de 5 de maio de 1975, que concedeu registro como Indústria Pesqueira à firma IFPESCA — Indústria de Pesca e Estaleiros Ltda., com sede à Rua João Pessoa, número 224 e unidade indus-

trial à Praça 18 do Forte de Copacabana — Maceió, Estado de Alagoas, em virtude da referida firma não mais exercer as suas atividades. — Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N° 458 DE 3 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência em Mato Grosso, Mario Villasboas Motta, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção das máquinas de escrever e calcular daquela Delegacia, a ser firmado com a "OLIMAC — Equipamentos para Escritório Ltda.", estabelecida à praça Moreira Cabral n° 102, Cuiabá (MT), de acordo com o que consta do processo SUNAB n° 9196-77. Rubem Noé Wilke

**Retificação**

No Diário Oficial da União de .. 27.7.1977 (Seção I — Parte II), pá-

gina 3009 — Na Portaria SUNAB n° 432, de 20 de julho de 1977, onde se leia: "Maximiano Manuel Rodrigues" — Icia-se: "Maximino Manuel Rodrigues".

**Departamento do Trigo**

DESPACHO DO DIRETOR

Processo SUNAB n° 12.807-76

Firma: Moageira Kuminek Ltda.

Município: Canoinhas

Estado: Santa Catarina

Alteração da razão social da firma Víctor Kuminek Ltda. para Moageira Kuminek Ltda., como proprietária do moinho de trigo registrado sob o n° 5.144-48, localizado no município de Canoinhas — Estado de Santa Catarina.

Em 29.7.77: "Proceda-se de acor-

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N° 280/77-P, DE 19 DE AGOSTO DE 1.977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, item IX, do artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n° 229, de 25 de abril de 1975, considerando a necessidade de regulamentar a aprovação de projetos e Cartas-Consulta

tivos fiscais, preconizados através do Decreto-lei n° 1.134, de 16 de novembro de 1970, com as alterações do Decreto-lei n° 1.376, de 12 de dezembro de 1974, visando, ou não, o artigo 18 desse diploma legal.

Art. 1º. A referida Comissão, definida no artigo anterior, será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

a) - Presidente do IBDF;

b) - Diretor do Departamento de Reflorestamento;

c) - Diretor do PRODEPEF.

Art. 1º. Fica criada uma Comissão composta por técnicos especializados, com a finalidade de analisar e aprovar, ou não, as Cartas-Consulta e projetos de florestamento e/ou reflorestamento, que objetivem os benefícios dos incen-

**S 19.** Nos impedimentos dos elementos efetivos, enumerados neste artigo, serão os mesmos representados pelos seus substitutos legais, de acordo com o disposto na legislação específica do IBDF.

**S 20.** Em se tratando de Cartas-Consulta e projetos que visem o plantio de frutíferas, a Comissão será acrescida de dois técnicos especializados, da matéria, indicados pelo Ministério da Agricultura.

**S 21.** A Comissão terá ainda, em caráter permanente, um Secretário, designado a critério do Senhor Presidente do IBDF, sem direito, no entanto, a voto.

**Art. 39.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO AZEVEDO BERUTTI**

**PORTRARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1977**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 287-77-DP: Conceder dispensa ao Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza, código PCT-201.4, Classe "B", Honório da Costa Monteiro Net-

to, da função de Chefe do Grupo de Coordenação de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, código DAI-111.3. (Processo nº 938-77).

Nº 288-77-DP: Fica revogada a Portaria nº 285-76-DP, de 22 de julho de 1976, publicada no Diário Oficial de 3 de agosto de 1976 — Seção I — Parte II, página 3010. (Processo nº 938-77). Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

**INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTRARIA Nº 836 DE 27 DE JULHO DE 1977**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea

"i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

**RESOLVE:**

I — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo — FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, Diretor Substituto do Departamento de Recursos Fundiários, para, sem prejuízo de idêntica medida concedida ao titular daquele Departamento e obedecidas as formalidades legais:

a) proferir decisão final nos processos de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas procedidas pelos Estados na Faixa de Fronteiras, de que trata o § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, combinado com as disposições do Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e sua regulamentação, objeto do Decreto nº 76.694, de 28 de novembro de 1975;

b) proferir decisão final nos processos de regularização de ocupações, legitimação de posses, transferências, revogação ou remissão de aforamentos, de exclusão de imóveis abrangidos por procedimentos discriminatórios, bem como de alienações de áreas de domínio do INCRA ou da Uniapz.

c) assinar, em nome da Autarquia, Títulos Definitivos, Títulos de Ratificação, Licenças de Ocupação, Autorizações de Ocupação, Contratos de Alienação de Terras Públicas, Termos de Reconhecimento e Cartas de Anuência, expedidas por este Instituto em todo o Território Nacional, por ação direta ou mediante convênios com órgãos públicos congêneres.

II — Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs 1.536 e 52, respectivamente, de 12 de novembro de 1974 e 19 de janeiro de 1977.

**LOURENÇO VIEIRA DA SILVA**

**ESTATUTO  
DOS  
ESTRANGEIROS**

- Decreto-lei nº 941 — De 13-10-1969
- Decreto nº 66.689 — De 11-6-1970

**DIVULGAÇÃO Nº 1.143**

3ª Edição

**PREÇO: Cr\$ 12,00**

**A VENDA**

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

Posto de Vendas — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Vendas I: Ministério da Fazenda

Posto de Vendas II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE  
JURISPRUDÊNCIA  
DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**Vol. 78\* — outubro de 1976**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**A VENDA**

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

#### 5<sup>a</sup> Região

##### DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 1.8.77

Nº Processo — Nomes

Nº 1.306-75 — CARWAL — Montagem de Instrumento e Construção Instalação Ltda. — Deferido nos Termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 15.778-76 — Artconsult — Projetos, Montagens e Construções Ltda. — Deferido nos Termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 15.180-77 — Willian — Instalações Industriais Ltda. — Deferido nos Termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 15.829-77 — Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) — Deferido nos Termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 14.575-77 — Cavan Metalúrgica Ltda. — Deferido nos Termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

SERVICOS EM Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.00	ROUBO	EXERCÍCIO
PLANO DE APLICACAO	0.0.0.1./0.0	1.9.7.7
<b>© TÍTULO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO-ENTIDADES SUPERVISORIAS</b>		
<b>© UNIDADE INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ</b>		
CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTARIA		
<b>© TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADES:</b> IMPLEMENTAÇÃO DO INSTITUTO CIENTÍFICO DE CAMPINAS-FUNDAÇÃO		
CONTROLE DE RECURSOS		
TÍTULO	DATA	VALOR
4.1.2.0.3.0.4.1.2.0.5.0.1.5.8.6.0.0.0	01.08.1977	1.500.000
APLICAÇÃO		
<b>© TÍTULO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO-ENTIDADES SUPERVISORIAS</b>		
<b>© UNIDADE APLICADORA INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ</b>		
<b>© TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO</b>		
CLASSIFICAÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		
CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO DE EDificações, DOTADO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO CAFÉ-Complementação da pavimentação das vias de acesso à complementação da residência nº 1.		
ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4120.64	OBRAS PÚBLICAS	1.500.000
TOTAL 1.500.000		
APROVAÇÃO		
En. 29 de Julho de 1977		
Mário de Melo Rocha Assinatura Secretário de Planos e Orçamento		

CIRCULAR Nº 50

de 29 de Julho de 1977

Altera a Tabela de Preços de Reposição, das Disposições Tarifárias para Seguros de carros de passeio de fabricação nacional e carro Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76) e dá outras providências.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 86, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP nº 001.1396/77;

#### RESOLVE:

1. Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4a. Parte da Tarifa para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Alterar o subitem 1.3 das instruções constantes da 4a. PARTE — PREÇOS DE REPOSIÇÃO, da Tarifa acima mencionada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.3 — Semestralmente, verificada a alteração nos custos de peças e/ou mão de obra, os PR serão atualizados, considerando-se a inflação proporcional de cada um desses elementos na sua composição".

3. Esta circular entrará em vigor em 01.08.77, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

#### ANEXO À CIRCULAR 50/77

##### TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01.08.1977

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
BRASINCA	Brasinca ou Uirapuru *	5258
CHRYSLER	GTX, Esplanada e Regente * Dodge Gran-Sedan (qualquer tipo) Dodge Charger (qualquer tipo) Dodge (demais) Dodge 1800 (qualquer tipo)	4207 10555 10193 7653 5357
DKV/VEVAG	Qualquer tipo *	3155
F.N.M.	FNM (qualquer tipo) * Alpha Romeo (qualquer tipo)	5258 8021
FIAT	147	3982
FORD WILLYS	F-100 Rancheiro (qualquer tipo) LTD (qualquer tipo) Galaxie (qualquer tipo) Corcel (qualquer tipo) Belina (qualquer tipo) Itamarati e Aero-Willys * Interlagos * Rural e Jeep (qualquer tipo) Gordini e Dauphine *	5988 12621 10746 5542 5216 4207 2677 4855 1817 7923 6649
GENERAL MOTORS	Veraneio (qualquer tipo), C1414, C1416 Opala (4 cilindros) Opala (6 cilindros) Caravan (qualquer tipo) Comodoro e SS (qualquer tipo) Chevette (qualquer tipo)	9420 6425 7018 6424 8791 4473
POMA	GTB Os demais	10516 7648
SIMCA	Qualquer tipo *	3155
TOYOTA	Qualquer tipo	7789
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600) Brasília Variant e TL Karmann-Ghia e TC Passat, SP 1 e SP 2 (qualquer tipo) Kombi (qualquer tipo) Sedan (quatro portas) *	4062 4048 4068 4493 5410 4355 3155
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod, 1931 Buggy Bugre M.P.Lafer Kavante	12846 3886 5736 9786 4747

\* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) 6305. PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o Item VI, do artigo 5º da Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 325 - C O H C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma da Lei Complementar nº 29, de 05.7.76 e orientação da Instrução Normativa nº 59, de 02.9.76, do DASP, a Técico Polímero ZELITA GOMES FIGUEIRA, matrícula nº 2 206 804, lotação da Administração Central, (Proc. nº 2654/77).

Nº 326 - C O H C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma da Lei Complementar nº 29, de 05.7.76 e orientação da Instrução Normativa nº 59, de 02.9.76, do DASP, ao Auxiliar de Portaria GL-303.G.B., IDACY DA SILVA SOUZA, matrícula nº 2 129 519, lotação da 22a, Diretoria Regional, (Proc. nº 5680/77).

Nº 327 - C O H C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma da Lei Complementar nº 29, de 05.7.76 e orientação da Instrução Normativa nº 59, de 02.9.76, do DASP, ao Filho

te Aviador CT-109.15, ZALMIR LIMA, matrícula nº 1 075 787, lotação da 12a, Diretoria Regional, (Proc. nº 5680/77).

Nº 328 - C O H C E D E R aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma do artigo 107, Item III, combinado com o artigo 102, Item 1, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 180, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28.10.52, do Agente Administrativo SA-801.4.C, SOSTHENES CESAR DE MELLO SOBRINHO, matrícula nº 3 161 671, lotação da Administração Central, (Proc. nº 5642/77). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o Item VI, do artigo 5º da Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.391, de 09.9.76, combinado com a alínea "b" do Item 5 da Instrução Normativa do DASP, nº 46, de 12.3.75, e de acordo com o Processo DASP nº 24.158/76, resolve:

Nº 329 - D E S I G N A R DAVID CESAR DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Técnico de Administração 17-NS-923.4.A, da Tabela Formulante deste Departamento, para exercer a função de chefe do Serviço de Seleção e Apeithecamento e DAL-111.4.3, da Divisão de Pessoal, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes na lotação da categoria funcional do Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função, conforme determina o Decreto nº 78.391/76, que implantou o Grupo DAL-111 neste Departamento. (Proc. nº 6199/77). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 588, DE 22 DE JUNHO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 73.159, de 14 de novembro de 1973,

#### 3.05.0.1.V.10.

Exonera, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 4.711, de 28 de outubro de 1962, § 9º do Decreto nº 55.480, de 22 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969, o Quadro Suplementar deste Departamento.

A) Em cláusulas estabelecidas pelo Decreto nº 78.223.

De 26 de agosto de 1976:

I - Do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Carpinteiro, Código A-601.

a) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1974;

Por merecimento

II - FRANCISCO TIBURCINO DE OLIVEIRA

b) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1975.

Por merecimento

III - SEVERINO AVELINO DANTAS

IV - Do nível 10-C ao nível 12-D, da série de classes de Carpinteiro, Código A-601, com efeitos a partir de 31 de março de 1977.

Por merecimento

VI - FRANCISCO TIBURCINO DE OLIVEIRA

VII - Do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Carpinteiro, Código A-601, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1974.

Por merecimento

01 - ANICETO GOMES DE SOUSA - Apel. 14.02.77

02 - JOSÉ SOARES DA SILVEIRA

03 - PEDRO EVANGELISTA COSTA

04 - ELETO ALEXANDRE GONZAGA

05 - SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

06 - JOSÉ JOKO DO NASCIMENTO

07 - JÓNIS MIRANDA MAGALHÃES

08 - SEBASTIÃO BATTISTA DA SILVA

09 - JOAQUIM INÁCIO BITU

10 - VALÉRIO ALVES DOS REIS

11 - JOSÉ MIRREIRA DE ASSIS

12 - GABRIEL NETO DA FONSECA

13 - EUZÉBIO MANOEL DOS SANTOS

14 - FRANCISCO ALCIDES ROPES

Por antiguidade

01 - FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

02 - ALFREDO CAMPOS MUTIM - Apel. 23.02.77

03 - DÉRCIO PEREIRA AMORIM - Apel. 23.02.77

04 - EMÍDIO VALTER SALES

05 - SEVERINO MARINHO DE ESPÍNOLA

06 - RAIMUNDO DE SOUSA REGO

07 - JOSÉ CORDEIRO DE LIMA

IX - Do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Carpinteiro, Código A-601, com efeitos a partir de 31 de março de 1977.

Por merecimento

01 - JOAQUIM INÁCIO BITU

02 - EUZÉBIO MANOEL DOS SANTOS

03 - PEDRO EVANGELISTA COSTA

04 - ELETO ALEXANDRE GONZAGA

05 - JÓNIS MIRANDA MAGALHÃES

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

Por antiguidade  
 01 - FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 b - Em face da vacância abaixo:  
 I - Do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Campinteiro, Código A-601, com efeitos a partir de 31 de Março de 1977;  
 Por antiguidade  
 I - JOSÉ CORDEIRO DE LIMA, em vaga decorrente da promoção de Francisco Tiburtino de Oliveira.

JOSE OSVALDO PONTES

## PORTARIA N° 589, DE 22 DE JUNHO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, letra i, do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973,

## B E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 2º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 4º, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,  
 No Quadro Suplementar deste Departamento.  
 A - Em claros criados pelo Decreto nº 78.325, de 25 de agosto de 1976.

I - Do nível 10-B ao nível 12-C, da série de classes de Motorista, Código CT-401.  
 b) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1977;

Por merecimento  
 1 - MÁRIO CALDINO DA SILVA  
 2 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
 Por antiguidade  
 1 - ANTONIO FERREIRA LEITE - Aposentado D.O. 14/2/77

## b) com efeitos a partir de 30 de junho de 1977:

Por merecimento  
 1 - JORO DA CUNHA CALOU  
 2 - ALCINDO FERNANDES DE ARAÚJO  
 3 - LUIZ CARLOS MONTE  
 4 - MARCOS HONÓRIO PIRES  
 5 - JOSÉ MARIA MOURA  
 6 - FRANCISCO LUZIA DE FREITAS  
 7 - JOSÉ NOGUEIRA BEZERRA  
 8 - BRÁULIO BARRETO GOES  
 9 - MATIAS HENRIQUE DE SAMPAIO  
 10 - EDVALDO RODRIGUES RAMOS  
 11 - GERALDO COSTA ALKMIN  
 12 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 13 - JARBAS DE ARAÚJO FERREIRA  
 14 - VALDENOR MARTINS DE ARAÚJO  
 15 - MANOEL RUFINO DA SILVA  
 16 - RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA  
 17 - FRANCISCO MANOEL MARCELLINO  
 18 - JOSÉ ROQUE DE JESUS  
 19 - ANÍSIO NASCIMENTO  
 20 - JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA  
 21 - MANOEL BONFIM DOS SANTOS  
 22 - GILDETE AZEVEDO LIMA  
 23 - JOSÉ AUGUSTO XAVIER DE PAULA  
 24 - JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO  
 25 - RAIMUNDO ALVES MEDEIROS  
 Por antiguidade  
 1 - MANOEL TEMÍSTOCLES FERREIRA  
 2 - EDMUNDO MENDES DE SOUSA

3 - JOSÉ SILVA DOS SANTOS  
 4 - VICENTE PIO ALVES  
 5 - JOSÉ VIDAL DA SILVA  
 6 - JOFRE AZEVEDO MARQUES  
 7 - JORO PEIXINHO SOBRINHO  
 8 - GERALDO PEREIRA DA SILVA  
 9 - JORO BARBOSA DE SOUZA  
 10 - EXPEDITO SIQUEIRA  
 11 - JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
 12 - JOSÉ ALVES DA SILVA

c) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1976:

Por merecimento  
 1 - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

2 - JOSÉ MARIA FAUSTINO

3 - FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

4 - JOSÉ FERREIRA DE ANCHIETA

5 - BENTO RODRIGUES DA SILVA

6 - ALBERTO DA SILVA LÔBO

7 - HELENO CASSIMIRO DA SILVA

Por antiguidade

1 - JOSÉ SARMENTO DE ANDRADE

2 - ANTÔNIO PINHEIRO DE VASCONCELOS

3 - JOSAFÁ TENÓRIO CAVALCANTI

d) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1976:

Por merecimento

1 - JOSÉ FERNANDES DE SOUZA

2 - FRANCISCO FERREIRA CALAÇA

3 - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Por antiguidade

1 - RAIMUNDO CORNÉLIO DANTAS

e) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1976:

Por merecimento

1 - JOSÉ JAIR CANÁRIO REIS

2 - ALMIR GOMES MONTENEGRO

3 - FRANCISCO FERNANDES COSTA

4 - LUIZ FARIA NETO

5 - JERÓNIMO ALVES DA SILVA

6 - SEVERINO BEZERRA LEITE

7 - RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA

8 - JORO SOARES DE SANTANA

9 - BRÁULIO ALVES DOS SANTOS

10 - JOSÉ LIMA DA SILVA

11 - RAIMUNDO NONATO NOBRE LEAL

12 - RAIMUNDO FELÍCIO

13 - JOSÉ GERARDO DE CARVALHO

14 - JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO

15 - HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

16 - ENÓQUE RODRIGUES DE ALMEIDA

17 - LUIZ ESTÁCIO DE SOUSA

18 - RENATO FAUSTINO ALVES

19 - JORO TEMÍSTOCLES DE GOIS

20 - PEDRO LIMA E SILVA - Aposentado D.O. 14/2/77

21 - JORO ALVES SOBRINHO

22 - GERALDO GOMES DA COSTA

23 - ANTONIO PETRONILO DA SILVA

24 - RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

25 - JAIME DE SOUZA PEREIRA

26 - JANUX GOMES VIVEIROS

27 - JORO DA ROCHA SOBRINHO

28 - AURÉLIO GOMES DE LIMA

29 - ARLINDO BARBOSA DA COSTA

30 - MESSIAS CAVALCANTE

31 - ANTONIO ELOI LEITE

32 - JOSÉ ALVES PINHEIRO

33 - JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

34 - MANOEL FERREIRA FILHO

35 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA - Aposentado D.O. 14/2/77

36 - ANTONIO SANTANA ESTEVEZ  
 37 - ELIEZER ALVES DE SOUZA  
 38 - MANOEL NAZARENO LIMA  
 39 - ANTONIO LAURINDO  
 40 - ARMANDO BRASILINO DE QUEIROZ  
 41 - LUIZ FERREIRA SOBRINHO  
 42 - DEMETRIO DE ASSIS PENA  
 43 - JOSÉ SARAIWA DE SOUSA  
 44 - PEDRO JOSÉ TORRES  
 45 - MARCELINO EZEQUIEL DA FONSECA - Falecido em 9/08/75  
 46 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
 47 - FRANCISCO BORGES MARQUES  
 48 - JOSÉ SIQUEIRA SOBRINHO  
 49 - PÉRICLES ALVES DO CARMO  
 50 - JOSUÉ ALVES DA SILVA  
 51 - GERALDO PRIMO DE ARAÚJO  
 52 - EUZÉBIO PEREIRA  
 53 - ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA  
 54 - FRANCISCO BATISTA DE MEDEIROS  
 55 - CALDINO MARTINS DOS SANTOS  
 56 - JOSÉ LEVINO IRMÃO - Apos. D.O. de 14.02.77  
 57 - PEDRO ALVES CABRAL  
 58 - RAIMUNDO DO VALE BEZERRA  
 59 - DIMAS LIMA DE SOUZA  
 60 - GERSON VILAR DANTAS  
 61 - JORO ALVES DA SILVA  
 62 - JOSÉ BATISTA CAMPOS  
 63 - JOSÉ FRANCISCO FILHO - Apos. D.O. de 14.02.77  
 64 - JOSÉ MILTON BARROS  
 65 - PEDRO VICENTE CIPRIANO  
 66 - DAMASCO ÁLVES DE OLIVEIRA  
 67 - JORO ALVES - Mat. 2.261.037  
 68 - JOSÉ ANTONIO DE LUCENA  
 69 - ELIZEU BATISTA DE OLIVEIRA  
 70 - RAIMUNDO MALVEIRA DE SOUZA  
 71 - PEDRO PEREIRA DA SILVA  
 Por antiguidade  
 01 - JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - Mat. 2.112.193  
 02 - JORO DANTAS BEZERRA  
 03 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
 04 - FRANCISCO BASILIO FILHO  
 05 - JOSÉ MENDES DOS SANTOS  
 06 - JOSÉ DOS REIS DA SILVA  
 07 - ANTONIO DE BARROS FARIA  
 08 - JAIME BENICIO DE SÁ  
 09 - ANTONIO ROMILDO DE ARAÚJO  
 10 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 11 - SEVERINO ESTEVÃO SOBRINHO  
 12 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA  
 13 - GILBERTO BATISTA FREIRE  
 14 - FAUSTINIANO DAS NEVES GONZAGA  
 15 - DAMIÃO FARIA DOS SANTOS  
 16 - FERNANDO ARAÚJO MOTA  
 17 - VALDEMAR BATISTA DE SOUZA  
 18 - RAIMUNDO PAULINO MALA  
 19 - JOSÉ LEONÍDAS DE SOUZA  
 20 - RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO  
 21 - JOSÉ RODRIGUES LOPEZ  
 22 - LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
 23 - JOSÉ RODRIGUES CÉSAR - Falecido em 19.03.77  
 24 - RAIMUNDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
 25 - EDGAR DA SILVA NASCIMENTO  
 26 - JORO BEZERRA DA SILVA  
 27 - TEOBALDO NETO NUNES  
 28 - EDVALDO OLÍMPIO DOS SANTOS  
 29 - GETÚLIO ARRAYS PINTO  
 30 - ANTONIO MARTINIANO DA SILVA  
 31 - JOSÉ DE MOURA BARRETO  
 32 - JOSÉ RIBAMAR ANSELMO

33 - ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO  
 34 - JOSÉ SILVA SALES  
 35 - MANOEL BISPO DOS SANTOS  
 36 - Em decorrência das vacâncias abaixo:  
 I - do nível 8-A ao nível 10-B, da série de  
 classes de Motorista, Código CT-401.  
 a) com efeitos a partir de 30 de setembro  
 de 1976.  
 Por merecimento  
 1 - GERALDO NOBRE DA FONSECA, em vaga da  
 corrente da promoção de João da Cunha Calou;  
 2 - ENOQUE ALVES DE SOUZA, em vaga decorrente  
 da promoção de Alcindo Fernandes de Araújo;  
 3 - FRANCISCO ASSIS MENDES, em vaga decorrente  
 da promoção de Luiz Carlos Monte;  
 4 - MANOEL PEREIRA GOMES, em vaga decorrente  
 da promoção de Marcos Honório Pires;  
 5 - AIRTON SANTANA DE OLIVEIRA, em vaga da  
 corrente da promoção de José Maria Moura;  
 6 - MELCIADES BERNARDO DA SILVA, em vaga da  
 corrente da promoção de Francisco Luzia de Freitas;  
 7 - FÁBIO ARCANJO DOS SANTOS, em vaga decorrente  
 da promoção de José Nogueira Bezerra;  
 8 - GENARO ALVES DE OLIVEIRA, em vaga decorrente  
 da promoção de Bráulio Barreto Goes;  
 9 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, em vaga da  
 corrente da promoção de Matias Henrique de Sampaio;  
 10 - JOSIAS AMÂNCIO DE MELO, em vaga decorrente  
 da promoção de Edvaldo Rodrigues Ramos;  
 11 - ZELITO DANTAS DA ANUNCIAÇÃO, em vaga  
 decorrente da promoção de Geraldo Costa Alkmim;  
 12 - LUIZ LIRA DE VASCONCELOS, em vaga da  
 corrente da promoção de Antônio Rodrigues da Silva;  
 13 - ANTONIO AUGUSTO DA SILVA, em vaga da  
 corrente da promoção de Jarbas de Araújo Ferreira;  
 14 - ZACARIAS DOS SANTOS, em vaga decorrente  
 da promoção de Valdenor Martins de Araújo;  
 15 - ELSON MELO, em vaga decorrente da  
 promoção de Manuel Rufino da Silva;  
 16 - JAIRO FERREIRA MOTA, em vaga decorrente  
 da promoção de Raimundo Francisco da Silva;  
 17 - ZEDIMAR ULISSÉS DE OLIVEIRA, em vaga  
 decorrente da promoção de Francisco Manuel Marcelino;  
 18 - FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA, em vaga  
 decorrente da promoção de José Roque de Jesus;  
 19 - FRANCISCO BARRETO, em vaga decorrente  
 da promoção de Anísio Nascimento;  
 20 - CORNÉLIO BEZERRA DE SOUSA, em vaga  
 decorrente da promoção de Joel Pereira de Oliveira;  
 21 - MANUEL ABREU SANTANA, em vaga decorrente  
 da promoção de Manuel Bonfim dos Santos;  
 22 - ANTONIO CARVALHO MELO, em vaga decorrente  
 da promoção de Gildete Azevedo Lima;  
 23 - ELY DE SERQUEIRA PIRES, em vaga da  
 corrente da promoção de José Augusto Xavier de Paula;  
 24 - JOAQUIM BEZERRA CAVALCANTE, em vaga  
 decorrente da promoção de José Vieira do Nascimento;  
 25 - MANOEL SIMÕES NETO, em vaga decorrente  
 da promoção de Raimundo Alves Medeiros;  
 26 - FRANCISCO MAGALHÃES SALES, em vaga  
 decorrente da promoção de Manoel Temistocles Ferreira;  
 27 - GILDO MARTINS FERREIRA, em vaga da  
 corrente da promoção de Edmundo Mendes de Sousa;  
 28 - FELIX MATIAS FREIRE, em vaga decorrente  
 da promoção de José Silva dos Santos;  
 29 - PEDRO FELIZARDO DO NASCIMENTO, em vaga  
 decorrente da promoção de Vicente Pio Alves;

30 - JOSÉ HONORATO SOBRINHO(aposentado,D.O, de 27/07/77), em vaga decorrente da promoção de José Vidal da Silva;  
 31 - SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES(aposentado,D.O, de 27/07/77), em vaga decorrente da promoção de Joaquim Azevedo Marques;

Por antiguidade

1 - AGNAÍDO BATISTA DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de João Peixinho Sobrinho;

2 - HORÁCIO NERY DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Pereira da Silva;

3 - LUIZ VICENTE DÓS SANTOS(aposentado, D.O, de 27/07/77), em vaga decorrente da promoção de João Barbosa de Souza;

4 - HÉLIO MARIZ PAIVA, em vaga decorrente da promoção de Expedito Siqueira;

5 - JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, em vaga decorrente da promoção de José Ferreira de Lima;

6 - MANOEL CÉSAR SANTOS, em vaga decorrente da promoção de José Alves da Silva;

7 - JORGE CARDOSO VIEIRAS(aposentado, D.O, de 27/07/77), em vaga decorrente da promoção de Márcio Galdino da Silva;

8 - JOSÉ VIEIRA NETO, em vaga decorrente da promoção de Francisco Pereira de Souza;

9 - JOSÉ MARTINS DE SOUSA, em vaga decorrente da promoção de Vanderlino de Oliveira Moura;

10 - ANTONIO FERREIRA RISCO, em vaga decorrente da promoção de Antônio Ferreira Leite;

11 - MANOEL ELIAS DE SOUZA, em vaga decorrente da aposentadoria de João Júlio da Silva;

b) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1976:

Por merecimento

1 - FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, em vaga decorrente da promoção de Raimundo Nonato de Oliveira;

2 - JOSÉ FERNANDES CAMACHO, em vaga decorrente da promoção de José Maria Faustino;

3 - RAIMUNDO FERNANDES CHAVES, em vaga decorrente da promoção de José Ferreira Anchietas;

4 - MAURÍCIO DE SOUZA SANTOS, em vaga decorrente da promoção de Francisco José Binheiro;

5 - JOSÉ FELIX DA TRINDADE, em vaga decorrente da promoção de Bento Rodrigues Alves;

6 - DIOCLECIANO RODRIGUES PAMS, em vaga decorrente da promoção de Alberto da Silva Lobo;

Por antiguidade

1 - VALDORISON PROCÓPIO SOUTO(aposentado,D.O, de 27/07/77), em vaga decorrente da promoção de Helêno Cassimiro da Silva;

2 - DAMÉIO ANTONIO DE ANDRADE, em vaga decorrente da promoção de José Sarmento de Andrade;

3 - JOSÉ SEVERINO ANTUNES, em vaga decorrente da promoção de José Roberto Cavalcanti;

4 - ANTONIO TURBANO DA SILVA, em vaga decorrente da promoção de Antônio Binheiro de Vasconcelos.

JOSÉ OSVALDO PONTES

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

### DIRETORIA DA DIRETORIA

SD 02 12/77

Dispõe sobre processo de Reclassificação de Servidores enquadrados, em 21 de agosto de 1976, no Quadro de Pessoal (QP) da Empresa, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 14 de julho de 1977, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração desta Empresa Pública e a manifestação favorável sobre a matéria expedida pelo Conselho Nacional de Política Salarial, sob a forma de Resolução, em reunião realizada em data de 19 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO, em particular, as disposições da RC nº 28/76; no que tange aos critérios de reclassificação dos servidores enquadrados no Quadro de Pessoal (QP) da Empresa;

### RESOLUÇÃO:

I. A Reclassificação de Servidores do BNH, cujo Enquadramento Inicial no Quadro de Pessoal (QP) se tenha efetivado em 21 de agosto de 1976, far-se-á mediante processo seletivo e competitivo, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, em obediência aos critérios contidos no item 5 da RC nº 28/76.

1.1 - O processo de reclassificação deverá considerar a existência de vagas no Quadro de Pessoal (QP) e a conciliação de interesses da Empresa e dos servidores, particularmente no que concerne à habilitação dos candidatos e ao exercício de atividades compatíveis com a categoria funcional de reclassificação.

1.2 - Os servidores candidatos à reclassificação de que trata a presente Resolução, deverão requerer a respectiva, admitidas, no máximo, 2 (duas) opções de reclassificação.

1.3 - Os requerentes deverão atender, em princípio, aos requisitos básicos estabelecidos no "Manual de Descrição de Cargos" da Empresa, relativamente a cada categoria funcional para a qual tenha sido requerida a reclassificação.

1.3.1 - Constituem requisitos mínimos para habilitação ao processo de reclassificação, possuir o candidato Curso Superior ou Técnico, com respectivo registro no Conselho Regional ou Entidade competente, ou ainda escolaridade, requeridos pelo "Manual de Descrição de Cargos".

1.3.2 - A experiência no exercício da profissão poderá ser suprida pelo exercício continuado de atividades correlatas na Empresa, devidamente certificadas.

1.3.3 - Na hierarquização dos candidatos selecionados para a reclassificação, serão considerados os seguintes fatores discriminantes:

a) Cargos e/ou Funções desempenhados na Empresa, e respectivos períodos de exercício;

b) Conceito Sintético sobre o candidato;

c) Cursos de Especialização;

d) Tempo de conclusão dos Cursos Superior, Técnico ou de 19 e 29 graus, que habilitem à reclassificação requerida.

2. A reclassificação dos servidores que, cumprindo os requisitos estabelecidos, forem selecionados para cargo, se efetuará na data de 31 de agosto de 1977.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**2.1** — Após a Reclassificação e com vigência na data de sua efetivação, os servidores reclassificados, ocupantes de cargos de confiança ou em comissão, serão considerados reintroduzidos a esses cargos, observados os novos valores de remuneração composta que passarem a receber, resultante da alteração das respectivas componentes fixas.

**2.2** — Os servidores reclassificados, ocupantes de cargos em Comissão com provimento privativo por servidores concursados ou por aqueles que tenham sido admitidos na Empresa por força de opção legal, continuaram a ocupar vaga no Quadro de Pessoal (QP).

**3.** O Diretor-Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional baixará os atos complementares necessários à implementação desta Resolução, inclusive realizando a Reclassificação específica sobre que dispõe.

**3.1** — Os órgãos competentes da Área de Administração e Controle Operacional promoverão, se for o caso, a relocação de servidores reclassificados que, no exercício de suas atuais funções, não desempenhem atividades compatíveis com as novas categorias funcionais em que tenham sido reclassificados.

**4.** A presente Resolução entra em vigor tanto quanto necessário, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1977.

Mauricio Schulman — Presidente

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N° 1.000

PREÇO: Cr\$ 0,10

A VENDA

No Centro do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 2

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 2º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Rembolho Postal

Em Brasília

No endereço do D.I.N.

## IMPOSTO DE RENDA

### REGULAMENTO

DECRETO N° 56.106 — De 3-9-1975

Dispõe o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

DIVULGAÇÃO N° 1.000

PREÇO: Cr\$ 0,10

A VENDA

No Centro do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 2

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 2º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Rembolho Postal

Em Brasília

No endereço do D.I.N.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO**

RELAÇÃO N° 79-77

PORTARIA N° 841, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n° 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto na Instrução n° 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n° 4.345, de 1964, a Carmela Oliva, matrícula número 1.772.963, ponto n° 3.839, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Referência 26, Código NM-1001, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 55.310-77 e apenso).

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n° 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto na Instrução n° 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

N° 843 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Clélia Dias, matrícula número 1.032.513, ponto n° 2.411, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202, Referência 8, do Quadro Permanente do IPASE — (Processo n° 55.074-77).

N° 844 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Maria de Lourdes Souza, matrícula n° 1.258.165, ponto n° 6.128, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 55.502-77).

N° 845 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 101, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Maria de Lourdes Souza, matrícula n° 1.258.165, ponto n° 6.128, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 55.502-77).

N° 846 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 14 de junho de 1977, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, Albino Saldanha e Silva, matrícula n° 1.911.757, ponto número 1.231, no cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe "A", Código NS-931, Referência 40, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 55.544-77).

N° 847 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acresci-

**MINISTÉRIO  
DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

dos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Antônio Onofre Gomes do Nascimento, matrícula n° 1.911.438, ponto número 1.789, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Código NM-1001, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 55.310-77 e apenso).

N° 848 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Ilia Bertan Dorta, matrícula n° 1.730.878, ponto n° 3.919, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NM-1001, Referência 26, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 2.152-77).

N° 849 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Paulo Emílio Monteiro de Castro, matrícula n° 1.817.422, ponto número 7.410, no cargo de Médico, Classe "B", Código NS-901, Referência 50, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 55.625-77 e apenso).

N° 850 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Leão Hortá Fernandes Filho, matrícula número 1.900.408, ponto n° 5.284, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 55.613-77 e apenso).

N° 851 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1.964, a Maria Dorothéa Linhares, matrícula n° 1.742.858, ponto n° 6.198, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Código NM-1006, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 55.565-77).

N° 852 — Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar n° 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 1º da Lei n° 4.345, de 1964, a Walde-miro de Souza, matrícula número 1.910.765, ponto n° 8.360, no cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.8-B, do Quadro Suplementar do IPASE (Processo número 55.549-77).

N° 853 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n° 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 1º da Lei n° 4.345, de 1964, a José Ferreira de Almeida Neto, matrícula número 1.056.254, ponto n° 4.799, colocado em disponibilidade pela Portaria MTPS n° 3.497, de 29 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial de 1º de setembro de 1969, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, Código P-1212.13-B, do Quadro Suplementar do IPASE (Processo n° 55.974-77).

N° 854 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Agostinho Vieira de Magalhães, matrícula número 1.513.073, ponto n° 4.293, no cargo de Contramestre, Referência 24, Código ART. 701.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE número 5.556-77).

N° 855 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Mário Nunes Picango, matrícula número 1.287.204, ponto n° 6.598, no cargo de Médico, Classe "C", Código NS-901, Referência 50, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 55.869-77).

N° 856 — Aposentar, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Lázaro Abilio Pereira Pires, matrícula número 1.397.539, ponto n° 5.267, no cargo de Técnico de Administração, Classe "C", Código NS-923, Referência 50, do Quadro Permanente do IPASE (Processo n° 53.412-77).

N° 857 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, a Jurema Marinho de Menezes Quintanilha, matrícula número 1.757.010, ponto n° 3.368, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Referência 29, Código SA-801.3, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado — (Processo HSE n° 8.565-77).

N° 858 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, a Maria Cecília Barcelos Teixeira de Brito e Silva, ma-

tricula n° 1.791.806, ponto número 1.595, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Referência 32, Código SA-801.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE n° 8.527-77).

N° 859 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei n° 4.345, de 1964, a Agostinho Vieira de Magalhães, matrícula número 1.513.073, ponto n° 4.293, no cargo de Contramestre, Referência 24, Código ART. 701.4, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE número 5.556-77).

**ORDEM DE SERVICO N° 72, DE 27 DE JULHO DE 1977**

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n° 4, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar Hylton de Almeida, Agente Administrativo, Classe "C", Referência 32, Código SA-801.4, matrícula n° 1.513.130, ponto número 4.893, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Crefe do Almoxarifado Geral (AMA), do Serviço de Material (SAM), da Divisão de Administração (HSA), deste Hospital.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-249, de 19 de agosto de 1975, que designou Luiz Alves da Costa, Agente Administrativo, Classe "C", Referência 32, Código SA-801.4, matrícula n° 1.391.271, ponto n° 2.174, para a mesma função.

**ORDEM DE SERVICO N° CG-2, DE 25 DE JULHO DE 1977**

O Coordenador-Geral do IPASE, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n° 4, de 10 de março de 1977, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP n° 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Aurea Andrade dos Santos, matrícula n° 1.382.441, ponto n° 1.989, Classe "B", Código SA-801.3, Referência 29, do Quadro Permanente do IPASE, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, le Secretário Administrativo, da Assessoria de Planejamento (CGP), da Coordenação-Geral.

**TERMOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONVENIO FIR  
MADO ENTRE A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ E A COM  
PANHIA PARANAENSE DE ENER  
GIA ELETRICA — COPEL**

**Objeto do Convênio:** Construção, instalação e equipamento de um Laboratório Central de Eletrotécnica e Eletrônica, na Universidade Federal do Paraná.

**Data da assinatura:** 13 de julho de 1977.

**Nº do Convênio:** UFPr. n° 29-77.

**Nº do Processo:** UFPr. n° 112.050

**Recursos:** Universidade Federal do Paraná.

**Valor:** Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhares de cruzeiros) que correrão à conta da dotação MEC-FNDE — 1977.

Apoio a projetos de desenvolvimento da Educação e Cultura — Ensino Superior.

**Prazo:** 5 (cinco) anos, contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser prorrogado, pelas partes, por períodos sucessivos de igual duração.

**Assinado por:** Arturo Andreoli, Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL e Theodócio Jorge Atherino, Reitor da Universidade Federal do Paraná.

**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE PELOTAS**

**EXTRATO DO CONTRATO COM A  
FIRMA JOSE CARLOS DRUMMOND  
CHAVES LOPEZ**

**a)** contrato de obras da UFPEL com a firma José Carlos Drummond Chaves Lopes;

- b) execução do Galpão Crioulo do C.T.G. da UFPEL, localizado no Campus Universitário;  
 c) convite nº 147-77;  
 d) correrá pelo Fundo Patrimonial de 1976;  
 e) empenho nº 2998 de 30 de junho de 1977;  
 f) valor do contrato Cr\$ 200.000,00;
- g) prazo de 115 dias  
 h) Contratante: Deifim Mendes Silveira — Reitor  
 Contratada: José Carlos Drummond Chaves Lopes  
 Testemunhas: Engº Marco Antonio Martins Borges — Carmem Lucia de Souza Avila — Luiz Fernando da Silva  
 Of. 740 — UFPR

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 3249, firmado em 9 de março de 1977 e publicado no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1977, entre a Coordenação do Combate à Febre Aftosa e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

**Custos:** Para atendimento às despesas com a execução dos serviços constantes no referido contrato, serão destinados pela "Coordenação", recursos complementares correspondentes à Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).

**Crédito Orçamentário:** Os recursos complementares, correrão à conta de Encargos Gerais da União — Projeto nº 1307.041501.43 — Combate à Febre Aftosa — Elemento de Despesa .... 4.1.2.0 - 07 — Serviços em Regime de Programação Especial — Serviços de Terceiros.

Pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) — Moacyr Antonio Fioravante — pela Coordenação ao Combate à Febre Aftosa, Joaquim de Almeida Oliveira.

Em 20 de julho de 1977.

Testemunha: Waldmyr Hyroitho del Prado Netto

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

**ESPECIE:** Ordem de Serviço nº 11/77, assinada em 29 de julho de 1977.

**PARTES:** Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDE-SUL —, e Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS

**OBJETOS:** Prestação de serviços técnicos auxiliares e atividades especializadas nas áreas da Documentação e Apoio Administrativo.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OP/77 (Lei nº 6395 de 09-12-76); **FUNÇÕES:** Desenvolvimento Regional; **PROGRAMA:** Planejamento Geral; **SUBPROGRAMA:** Planejamento e Orçamentação; **ATIVIDADE:** 07.09.040.2.546 — Coordenação do Desenvolvimento Regional; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros.

**NOTA DE EMPENHO:** nº 667 da 15-07-77.

**VALOR DA ORDEN DE SERVIÇO:** Cr\$ 228.470,20 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta cruzeiros e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, após a apresentação do Relatório final.

**ASSINANAS:** Pela SUDESUL, Engº Agrº Fernando Corrêa Oliveira, Superintendente em exercício; Pela UFRGS, Prof. Mario Dinis Macarthy Moreira, Coordenador.  
 (Talão nº 8378 1/8/77 Cr\$ 70,00)

**ESPECIE:** 29 T. A. à Orden de Serviço nº 101/77, assinada em 29 de julho de 1977.

**PARTES:** Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDE-SUL —, e Universidade Federal do Rio Grande do Sul — UFRGS.

**OBJETO:** Alocar recursos no valor de Cr\$ 642.000,00 (Seiscientos e quarenta e dois mil cruzeiros), já previsto na Orden de Serviço nº 101/77, proveniente do 29 Termo Aditivo ao Convênio nº 33/75, firmado entre Ministério da Agricultura e Sudesul em 07.03.77 com a seguinte classificação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Programa do Ministério da Agricultura de 1977 (Lei nº 6395 de 09-12-76); ATIVIDADE: 1302.04090402.510; Organização e Controle da Produção Setorial; SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.2.7.9 — Transferências Correntes — Cr\$ 642.000,00 (Seiscientos e quarenta e dois mil cruzeiros); NOTA DE EMPENHO: nº 479 de 23 de julho de 1977 e empenhados na SUDESUL sob o nº 633 em 30-06-77.

**VALOR DESTE INSTRUMENTO:** Cr\$ 642.000,00 (Seiscientos e quarenta e dois mil cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias após a apresentação do Relatório final.

**ASSINANAS:** Pela SUDESUL, Engº Agrº Fernando Corrêa Oliveira, Superintendente em exercício; Pela UFRGS, Prof. Zélio Dinis Macarthy Moreira, Coordenador.

(Nº 8133 — 28-7-77 — Cr\$ 95,00)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 320-77 — Processo nº 2.545.516-76, de 29.11.76. Na forma da decisão exarada às fls. 105 do processo em referência, foi firmado em 19.8.77 o Contrato nº 320-77, entre o INPS e a firma Embrasel — Empresa Brasileira de Locação de

Serviços, para locação de serviços diversos pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa, no valor total de Cr\$ ... 2.317.213,08 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e treze cruzeiros e oito centavos), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313-19-2001 010/116 de 20.7.77. Of. 126 — Ag. Nacional

## CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI N° 5, DE 15-3-1973

DIVULGAÇÃO N° 1.200

PREÇO: Cr\$ 7,00

#### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro  
 Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11  
 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda  
 Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
 Corredor D — Sala 311  
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
 Na sede do D.I.N

**BANCO DO BRASIL S. A.**

Inscrito no C.G.C. sob o número  
00.000.000/0945-87

**142º DIVIDENDO**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir do próximo dia 10 de agosto do corrente ano iniciaremos o pagamento do 142º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1977, à razão de Cr\$ 0,09 por ação ordinária nominativa e preferencial ao portador.

O pagamento do dividendo de ações ordinárias nominativas será efetuado:

a) por crédito nas respectivas contas-correntes dos Senhores Acionistas junto às Agências em que estejam cadastrados e estará disponível a partir da dia 10.8.77;

b) por caixa, a partir de 11.8.77, aos Senhores Acionistas que ainda não possuem conta-corrente, também pelas Agências em que estejam cadastrados.

Para recebimento do dividendo por caixa, o Senhor Acionista deverá apresentar:

1 — carta-solicitação, devidamente preenchida, cujo impresso é encontrado em todas as nossas Agências no País;

2 — documento de identidade e P. F.

**EDITAIS E AVISOS****MINISTÉRIO DA FAZENDA**

No caso de o Senhor Acionista fizer-se representar, deverá ser entregue instrumento de mandato ou outro qualquer documento legalmente hábil para esse fim — sem prejuízo dos requisitos citados no item precedente.

O pagamento do dividendo de ações preferenciais ao portador será efetuado por qualquer de nossas Agências no País, contra apresentação do cupom nº 10 já colado na folha apro-

priada, acompanhada de formulário próprio, devidamente preenchido. As folhas e formulários se encontram à disposição dos interessados naquelas Dependências.

Rio de Janeiro (RJ), 04 de agosto de 1977.

Departamento de Acionistas e Serviços Gerais — DASEG.

Dias: 8, 9 e 10-8-77;

**MINISTÉRIO DO TRABALHO****CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS****8ª Região**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 8ª Região na forma do artigo 2º § 2º abre prazo para qualquer impugnação durante o período de 30 (trinta) dias para o pedido de registro que lhe fazem:

Pr. 933-77 — Luiz Marcelo Costa de Mendonça, filho de José Soares de

Mendonça e Teodálva Costa de Mendonça, nascido em 23 de julho de 1945 — Maceió-AL.

Pr. 939-77 — Joldemir Pelles Noronha, filha de José Fontoura Pelles e Lígia Martins Pelles, nascido em 5 de julho de 1944 — Inhumas-GO.

Pr. 940-77 — Severina Florentina Pereira, filha de Antônio Soares Pereira e Florentina Maria da Conceição, nascida em 4 de janeiro de 1918 — Coremas-PB.

Pr. 941-77 — Alceu Antônio da Costa, filho de Marcionilo S. da Costa e Maria de Lourdes Correia Cos-

ta, nascido em 6 de abril de 1943 em Soledade-MG.

Pr. 942-77 — Geraldo Teixeira Porto, filho de Domingos Teixeira e Jéssica da Silva Porto, nascido em 18 de setembro de 1925 em Patos de Minas-MG.

Pr. 943-77 — João Abrahão, filho de Calixto Abrahão Nazifra David, nascido em 11 de fevereiro de 1919 — Catalão-GO.

Pr. 944-77 — Celso da Silva, filho de Nilton da Silva e Leda Pereira da Silva, nascido em 16 de setembro de 1955 — Rio de Janeiro-RJ.

Pr. 945-77 — Hedegardis Castilho de Melo, filha de Ubaldo Cavalcanti de Castilho e Rosa Guerreiro de Castilho, nascida em 30 de setembro de 1920 — Natal-RN.

Pr. 946-77 — Abilio de Cerqueira Junior, filho de Abilio Fabio de Cerqueira e Geralda Martins de Cerqueira, nascido em 30 de junho de 1939 — Rio de Janeiro-RJ.

Pr. 947-77 — Edvaldo Paranhos, filho de Eduardo Paranhos e Ondina da Silva Paranhos, nascido em 13 de março de 1935 — Rio de Janeiro-RJ.

Pr. 948-77 — Emilio Tizon Cordelio, filho de José Tizon Vasquez e Maria Cordeiro Garcia, nascido em 23 de abril de 1939 — Aranguá-Espanha-Brasil — DF, 5 de agosto de 1977.

Olavo David, Presidente  
(Nº 8608 — 5.8.77 — Cr\$ 90,00).

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO****INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL****EDITAL**

**Licitação para habilitação e seleção de empresas para manutenção e operação do terminal açucareiro localizado no Porto de Macau, Estado de Alagoas.**

**1. INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL, autarquia do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 42, na cidade do Rio de Janeiro, território que fará realizar seleção de empresas nacionais para prestação de serviços técnicos de manutenção e operação no terminal açucareiro localizado no Porto de Macau, Estado de Alagoas.**

**BASSES DA LICITAÇÃO**

O presente Edital contempla duas fases simultâneas:

- a primeira consistirá de uma habilitação de empresas para prestação de serviços técnicos de manutenção e operação no terminal do açúcar do Macau, a fim de serem selecionadas para concorrer à segunda fase;
- a segunda consistirá da apresentação das propostas de preços para prestação dos serviços.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a seleção de empresas para prestação de serviços de manutenção e operação do terminal açucareiro de Macau, abrangendo ainda:

\* habilitação das empresas para a operação do terminal açucareiro;  
e fornecimento de todo tipo de técnica industrial e auxiliar à operação do terminal açucareiro.

**CONDICÕES PARA PARTICIPAR DA HABILITAÇÃO**

As empresas apresentarão proposta tendo a qualquer empregado ou agente autorizada condições desse Edital, sendo fator decisivo de qualificação a sua experiência e de seu pessoal técnico em serviços de manutenção e operação de terminais grandes.

**4.1** • Serão admitidas e nomeadas empresas consorciadas, em número máximo de três, devendo, dessa hipótese, apresentar o instrumento de constituição do consórcio, devidamente registrado no Cartório de Registro de Empresas e Documentos, o qual conste os seguintes elementos:

I — designação do representante legal do consórcio;

II — composição do consórcio;

III — objetivo da constituição;

IV — compromissos e obrigações do consórcio, entre os quais de que cada consorciada responderá individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação;

V — conclusão final das instalações ou serviços que tiverem a ser contratados como consórcio;

VI — declaração expressa da responsabilidade sólida de todas as empresas consorciadas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

- posteriormente, ao eventual contrato;
- VI - compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do I.A.A., até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- VII - compromisso expresso de que o consórcio não se constituirá nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas;
- VIII - compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação;
- 4.2 • Será exigida de cada consorciada a apresentação de todos os documentos de habilitação constantes do Edital.
- 4.3 • A capacidade técnica e financeira do consórcio será definida pelo somatório da capacidade de seus componentes.
- 4.4 • Será vedada a participação individual de qualquer firma que compõe o consórcio concorrente na presente licitação.
- 4.5 • As propostas serão constituídas dos documentos exigidos para a habilitação e deverão obedecer às instruções contidas neste Edital e nas Normas Complementares, cujas cópias serão entregues aos interessados.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação objeto deste Edital destinar-se-á à avaliação dos seguintes aspectos necessários à seleção:

- a) • qualificação da empresa;
- b) • sua experiência e a do seu corpo técnico em serviços de estocagem e manuseio de grandes, como sejam; manutenção e operação de terminais açucareiros ou similares;
- c) • equipe técnica de nível constante dos itens 9.1 a 9.14, das Normas Complementares;
- d) • acervo de serviços similares;
- e) • termo de compromisso, consistindo na declaração expressa da empresa de submissão às condições do Edital, das Normas Complementares, e às especificações dos serviços, cujos elementos farão parte integrante do contrato;
- f) • documentação exigida pelos artigos 16 e 17 da Segnot, do Capítulo V, do Decreto 73.140, de 09 de novembro de 1973;
- g) • balanços, balancetes e demonstrativos de lucros e perdas dos dois últimos exercícios. Os balanços das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e número do Livro "Diário" e folhas em que cada balanço se achá regularmente transcrita (item IV do art. 18, Seção I, do Capítulo V, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973);
- h) • plano de manutenção das instalações, dependências e equipamentos, para assegurar as condições mínimas de trabalho;

- i) • plano de operação de recebimento, manuseio, estocagem, ensacamento e expedição de açúcar.

#### 6. DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Os interessados deverão fazer a entrega dos documentos relacionados neste Edital às quinze (15) horas, improrrogáveis, do dia 12 de outubro de 1977, em sessão pública que o Presidente da Comissão fará realizar na sala do Conselho Deliberativo, na Praça Quinze de Novembro, nº 42 — 8º andar, Rio de Janeiro, pessoalmente ou por procurador legalmente credenciado.

6.1 • A documentação referente à habilitação deverá ser entregue em quatro vias (original e três cópias), sem rasuras, rubricadas em todas as páginas e em envelopes fechados, contendo o nome da empresa e dirigidos ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

6.2 • Na mesma ocasião, os licitantes farão entrega das propostas de preços, em envelopes separados, hermeticamente fechados, que receberão as assinaturas dos licitantes, para autenticação.

6.3 • As propostas de preços obedecerão às especificações constantes do item 3, das Normas Complementares.

6.4 • Tanto os envelopes contendo a documentação, bem como os envelopes, hermeticamente fechados, com os preços, deverão constar as expressões "DOCUMENTAÇÃO" e "PREÇOS", respectivamente.

6.5 • Não se admitirá a remessa de qualquer documentação por via postal.

#### 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Na data, hora e local previstos no item 6 deste Edital, o Presidente da Comissão, em sessão pública, receberá os documentos de cada concorrente.

7.1 • Em seguida, procederá à abertura dos envelopes que contêm a documentação da habilitação, apresentando o conteúdo dos mesmos aos presentes, a fim de ser rubricado pelos membros da Comissão e os concorrentes.

7.2 • Os envelopes de preços, ainda fechados, serão colocados em um só envelope, que será hereticamente fechado e assinado pelos licitantes. Só é conservado fechado até o final julgamento da primeira fase e só será aberto em outra sessão pública, previamente anunciada aos licitantes, para conhecimento do resultado da habilitação. Nessa segunda sessão serão abertos os envelopes de preços apenas das firmas habilitadas e devolvidos os envelopes de preços fechados, às não habilitadas. No caso de recurso de qualquer das não habilitadas, os envelopes de preços serão conservados em poder da Comissão e só serão abertos após o término da fase de habilitação.

#### 8. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Na fase de habilitação, serão levados em conta o interesse e conveniência do Serviço Público, e, tendo em vista que a pré-qualificação tem por objetivo avaliar a capacidade técnica de cada empresa, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) - atendimento às condições do Edital;
- b) - regularidade legal;
- c) - capacidade financeira e solvência;
- d) - capacidade técnica e administrativa, conceito da empresa;
- e) - experiência da empresa e de seu corpo técnico em serviços de manutenção e operações de terminais grandes, compreendendo:

### III - Conhecimento da matéria:

- no âmbito internacional ou nacional;
- relacionado com a tecnologia do produto a manusear;

### IV - Equipe técnica:

- experiência na coordenação e supervisão da tarefa;
- experiência individual e conjunta da equipe;

**6.1.** A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas, sempre para os critérios fixados no presente Edital ou nas Normas Complementares, de seguinte modo:

- a) - Experiência da empresa em recebimento, manuseio, armazenagem, ensacamento e expedição em terminais grandes, De 0 a 10 pontos - peso 4 (quatro);
- b) - Qualificação e experiência das equipes que realizarão os serviços, De 0 a 10 pontos - peso 2 (dois);
- c) - Plano de manutenção das instalações, dependências e equipamentos para assegurar as condições ideais de trabalho, De 0 a 10 pontos - peso 2 (dois);
- d) - Plano de operação de recebimento, manuseio, estocagem, ensacamento e expedição do açúcar, De 0 a 10 pontos - peso 2 (dois).

**6.1.1.** Os membros da Comissão Julgadora, após o exame das propostas dentro dos critérios acima, atribuirão notas individuais a todos os participantes;

**6.1.2.** A nota de cada participante nessa fase será a média aritmética ponderada das notas de todos os membros da Comissão, observados os critérios expostos;

**6.1.3.** Serão consideradas desclassificadas todas as empresas participantes cuja nota for inferior a 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida por qualquer concorrente nessa fase;

**6.2.** O cálculo do índice técnico será procedido da seguinte forma:

- a) - Índice Técnico - atribui-se o índice 100 (cem) à maior nota conferida nessa fase e por proporção direta calcula-se os índices técnicos para as demais, ou seja:

$$I_t = \frac{N_p}{M_p} \times 100 \text{ onde } M_p = \text{maior nota conferida}$$

- b) - Índices de Preços - atribui-se o índice 100 (cem) ao menor preço global apresentado entre as firmas classificadas e por proporção inversa calcula-se os índices de preços para as demais, ou seja:

$$I_p = \frac{P_p}{M_p} \times 100 \text{ onde } M_p = \text{menor preço}$$

$$P_p \text{ onde } P_p = \text{preço global do participante.}$$

- c) - Cálculo da Nota Final - a nota final, para efeito da classificação será o resultado da soma do índice técnico com o índice de preço, ou seja:

$$N_f = I_t + I_p$$

**6.2.1.** Obtidas as notas finais, serão classificadas as empresas por ordem decrescente de valores, sendo considerada a vencedora aquela que obtever o maior número de pontos.

**6.2.2.** A proposta escolhida poderá não ser a de menor preço, não cabendo às PropONENTES quaisquer direitos, compensações ou indenizações, seja a que título for, caso sua Proposta não seja a escolhida ou no caso da eliminação total da Concorrência.

**6.2.3.** Na caso de empate a licitação será decidida através de sorteio.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** As condições não explícitas no presente Edital, reger-se-ão pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de dezembro de 1967, e pelas disposições do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, no que couber. Os casos omisos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com a aplicação da legislação pertinente.

**2.** A inobservância de qualquer item ou subitem deste Edital ou das Normas complementares, por parte de empresa ou consórcio concorrente, ou cuja proposta, a critério da Comissão, seja considerada incoerente ou inconveniente, importará na sua desclassificação.

**3.** Os documentos que acompanhem e instruirão o pedido de inscrição passarão a fazer parte do acervo do I.A.A., e não serão devolvidos.

**4.** O Instituto do Açúcar e do Álcool poderá anular ou cancelar a presente licitação, sem que da tal decisão caiba qualquer recurso ou reclamação por parte dos licitantes.

**5.** Cópias do Edital e das Normas Complementares para a execução da presente licitação serão distribuídas pelo Departamento de Administração, sito na Rua Primeiro de Março, nº 6 - 5º andar, das 13 às 16 horas.

**6.** Esclarecimentos e informações sobre esta licitação poderão ser obtidos na Comissão do Terminal Açucareiro de Maceió, na Praça Quinze de Novembro, nº 42 - 3º andar - Departamento de Assistência à Produção,

RODRIGO DE QUEIROZ LIMA

Presidente da Comissão de Concorrências

Ofício nº 37-77.

### Conselho Deliberativo

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 9º da Resolução número 2068, de 2 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acha-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias nos dias 15, às quinze horas e trinta minutos; 16, às dez horas e trinta minutos, no mês de agosto; e nos dias 5 e 19, às quinze horas e trinta minutos; 6 e 20, às dez horas e trinta minutos, no mês de setembro, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 - 3º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

## PROCESSOS FISCAIS

*Estado do Rio de Janeiro*

Processo: AI 346-75

Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 36, alíneas "a" e "c" e seu parágrafo 1º, da Lei n.º 4.870, de 1965.

Relator: Mário Pinto de Campos

*Estado de Pernambuco*

Processo: AI 101-73

Autuada: Usina Crauata S.A. (Usina Crauata)

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração ao artigo 51, da Lei 4.870-65, combinado com o artigo 1º, letra "c", do Decreto-lei 16-66, alterado pelo artigo 8º, do Decreto-lei 56-66.

Relator: Francisco Alberto Moreira Falcão

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 281-76

Recorrente: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S. A. (Usina Itaiquara)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 36, letra "b" e seu parágrafo 2º, da Lei n.º 4.870-65.

Relator: José Gonçalves Carneiro

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 282-76

Recorrente: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool (Usina Itaiquara)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 36, alínea "b", da Lei n.º 4.870-65.

Relator: Fernando Valadares Novais

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 113-77

Autuadas: Cerealista Orlando Ltda. e Açucareira Furlan S.A.

Recorrente: Açucareira Furlan S.A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração 1º Artigos 60, letra "b" e "c", do Decreto-lei 1.831-39, combinado com o artigo 43, da Lei n.º 4.870-65; artigo 3º, letra "c", do Decreto-lei 56-66; artigos 33, 42, 63, do Decreto-

dei 1.831-39, combinado com o artigo 1º, do Decreto n.º 58.605-66 e sanções cominadas no artigo 8º, letra c, do Decreto-lei n.º 56-66; e o 2º) Artigo 31, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei 1.831-39, combinado com o artigo 6º do Decreto-lei 56-66; artigo 36 e seus parágrafos; artigo 5º; artigo 69 parágrafo único, combinado com o artigo 12, do Decreto-lei 16-66, combinado com o artigo 1º, letra "a", do Decreto 58.605-66 sujeita as sanções do artigo 8º, letra "c", do Decreto-lei n.º 55-66.

Relator: Arrigo Domingos Falcone

## PROCESSO CONTENCIOSO

*Estado de São Paulo*

Processo: PC 180-77

Reclamante: Francisco Alípio de Almeida Prado

Reclamada: Usina Lambari Ltda. Assunto: Descontos ilegais nas caixas fornecidas à Usina

Relator: Maria da Natividade Duarte Ribeiro Petit

## PROSSOS FISCAIS

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 102-77

Autuados: Refrigerantes Piá S. A. (Pesi Cola Crush) e Usina Açucareira de Jatobacabal S. A. (Usina São Carlos)

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração 1º) Artigo 60, L. "b", do Decreto-lei 1.831-39, combinado com o artigo 43, da Lei n.º 4.870-65, combinado com o artigo 6º e seu parágrafo único do Decreto-lei 56-66 e o 2º) Artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 1939, combinado com o artigo 43, da Lei 4.870-65, combinado com o artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto-lei 56-66.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araújo

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 109-77

Recorrente: Usina São Bento S.A. — Açúcar e Álcool (Usina São Bento)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 1º e seus parágrafos; artigo 2º, ambos do Decreto-lei número

ro 5.998-43 e artigo 4º, do Decreto-lei 56-66.

Relator: José Gonçalves Carneiro

*Estado de São Paulo*

Processo: AI 192-75

Recorrente: Irmãos Francheschi S.A. Agrícola Indústria e Comércio (Usina Diamante)

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 36, alíneas "a" e "c", da Lei 4.870-65, combinado com o artigo 8º, do Decreto-lei nº 308-67; artigo 19, da Resolução 2.017-68.

Relator: José Pessoa da Silva

*Estado de Pernambuco*

Processo: AI 106-77

Recorrente: Usina Maria das Mercês S.A. (Usina Maria das Mercês)

Relator: José Gonçalves Carneiro

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Augusto César da Fonseca

*Estado de Minas Gerais*

Processo: AI 226-76

Autuado: João Francisco de Oliveira

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 2º e 4º, do Decreto-lei número 5.998-43, corrigidas monetariamente pelo artigo 1º, letra "c", do Decreto 58.605-66 e artigo 2º, "final", do Decreto-lei n.º 5.998-43, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no artigo 8º, do Decreto-lei 56-

de 1966

Relator: José Gonçalves Carneiro

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## Departamento de Serviços Gerais

## Divisão de Suprimento

## AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, comunica aos interessados, que encontra-se aberta, a Toma da de Preços nº 22-77, que objetiva a aquisição de máquinas (diversas) de calcular.

As propostas serão abertas em ato público, a realizar-se às 16:00 horas do dia 26 de agosto de 1977, no seguinte endereço: Departamento de Serviços Gerais-DS, Av. W-3 Sul — Q. 712-912 — Bl. 03 — Lote B — 3º andar — Conjunto Pasteur — Brasília — DF.

O Edital desta licitação encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, sendo que qualquer informação complementar, poderá ser obtida da Divisão de Suprimentos - DSG, através dos telefones 243-8413, 243-8415, ramais 145, 146 e 316.

Brasília, 9 de agosto de 1977. — Comissão Permanente de Licitação.

Ofício nº 827-77

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6-77

## Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Televisão

A Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOPRAS, torna público que, no dia 26 de agosto de 1977, às 14 horas e 30 minutos, em sua Sede no SCS — Q. 700 — Bloco "B", número 50 — Ed. Supercenter Venâncio 2000 — 5º andar, em Brasília — Distrito Federal, receberá Propostas para fornecimento e instalação de equipamentos para Televisão, destinados à TV-Nacional — Canal 3, em Brasília — DF.

O Edital completo, contendo especificações, plantas e demais instruções, será entregue às firmas pré-qualificadas a partir do dia 8 (oito) do corrente mês, no endereço acima, no horário de 10 às 12 horas, e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Brasília, 4 de agosto de 1977. — A Comissão de Licitação.

Dias 10 e 11-8-77

(Nº 8.680 — 9-8-77 — Cr\$ 80,00)

## ICM

## PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr \$0,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## Imposto Sobre

## Operações Financeiras

DECRETO-LEI Nº 914 — DE 7-10-1962

DIVULGAÇÃO Nº 1.132

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# ÍNDICES

DA

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

**NUMÉRICO** — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

**ALFABÉTICO-REMISSIVO** — Pela ordem alfabética dos assuntos.

**LEGISLAÇÃO REVOGADA** — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derrogados, declarados nulos, reduzidos, sem efeito ou insubstancialmente pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

**1967**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.242 — Cr\$ 8,00**

**1970**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00**

**1968**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.162 — Cr\$ 20,00**

**1971**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.281 — Cr\$ 25,00**

**1969**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.181 — Cr\$ 20,00**

**1972**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.226 — Cr\$ 35,00**

**1973**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00**

**À VENDA**

No Clube do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 3 - Posto de Venda I  
Ministério da Fazenda - Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento  
e Corredor D - Saia 311 - Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal  
Em Brasília - Na sede da D. I. M.

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**